



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Secretaria de Apoio Parlamentar

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/2017

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 33, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E A MESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 29, *CAPUT* DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PROMULGA A SEGUINTE

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - o Artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Campina Grande, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 – A Mesa Diretora será composta de Presidente, Primeiro Vice Presidente, Segundo Vice-Presidente, terceiro Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário, com mandato de dois anos, permitindo a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente”.

Art. 2º - Apresente Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 21 de março de 2017.


IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO
Presidente